

EDITAL N° 096/2018 – PROEN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)

O **Pró-Reitor de Ensino** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (PROEN/IFMT), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção **de professores supervisores das escolas parceiras (Quadro 1)**, candidatos à bolsa do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**, relativas à proposta submetida pelo IFMT e aprovada, conforme Edital CAPES n° 07/2018, observando os requisitos descritos na Portaria CAPES N°45, 12 de março de 2018 e as orientações contidas nos editais e normativos específicos do programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - (PIBID) é um programa do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- II. Conforme ordem de classificação e cotas de bolsas CAPES, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail.
- II. O programa será organizado em subprojeto e núcleos. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso;
- III. Núcleo de iniciação à docência corresponde ao grupo formado por coordenador de área, supervisores e discentes.
- V. O supervisor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;
- VI. O discente do IFMT, que participar do PIBID, é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura cursando até 50% da carga horária regimental do curso;
- VII. Os selecionados na condição supervisores PIBID poderão receber uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES, .
- VIII. O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista, e perdura até o término do edital da CAPES 07/2018.

1.2 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-



lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para professores da Educação Básica, conforme vagas relacionadas no item 1.4 deste edital.

1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para seleção de supervisores, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 - Escola de Educação Básica habilitada para a seleção de supervisores como cadastro de reserva, componente curricular que o professor candidato à supervisor deve ser licenciado.

Município IFMT	Sede	Componente curricular	Ser licenciado na área/disciplina do licenciando PIBID	Escola
Juína		Matemática	Licenciatura em Matemática	IFMT – Campus Juína

1.5 DOS RECURSOS FINANCEIROS, QUANTIDADE E DA DURAÇÃO DA BOLSA DO SUPERVISOR

I. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

II. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

III. O recebimento da bolsa pelo supervisor está condicionado ao cumprimento dos requisitos propostos no item 3 do presente edital.

IV. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas por projeto é de 18 meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.



- V. Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/IFMT/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada antes do cumprimento desse período.
- VI. O pagamento aos supervisores será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES.
- VII. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente.
- VIII. O valor mensal individual da bolsa de Supervisor será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

1.6 CRONOGRAMA

Quadro 2 – calendário do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página do IFMT	05/11/2018
Inscrições dos candidatos as bolsas da PIBID/IFMT	05/11/2018 a 08/11/2018
Período de seleção	09/11/2018
Divulgação dos resultados no município Sede IFMT até 9:00 h	12/11/2018
Recursos até 21:00 h	12/11/2018
Encaminhamento do resultado pelo coordenador de área à Coordenação Institucional até 12:00 h	13/11/2018
Divulgação do resultado final	13/11/2018

2. DAS INSCRIÇÕES

I. Para os candidatos do **município de Juína** as inscrições serão realizadas Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFMT, localizado na Linha J, S/N, Setor Chácara, Zona Rural - CEP: 78320-000, Juína – MT, na das 14h às 17h e das 19h às 22h.

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (**Anexo I**);
- II. Cópia de Cédula da identidade;
- III. Cópia de Cadastro de Pessoa Física (comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- IV. Cópia do Título de eleitor e do comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- V. Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Coordenação da Escola, que está atuando



na escola habilitada para o PIBID, com discriminação das funções que exerce (**Anexo II**);

VI. Documento comprobatório de tempo de serviço no ensino público;

VII. Cópia do Currículo profissional na Plataforma Freire (impresso), disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;

VIII. Cópia do diploma de Licenciatura;

IX. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto, bem como de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFMT, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento devidamente assinadas e datadas pelo candidato (**Anexo III**);

Parágrafo único: A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, conforme endereço indicado no item 2 do presente edital, não sendo aceitas inscrições em recursos via postal, fax, e-mail ou por procuração.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O professor supervisor deve ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício em sala de aula, nas escolas da rede pública conforme Quadro 01.

3.1 DO PROCESSO SELETIVO

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. Ser aprovado no presente processo seletivo.

VI. Ser licenciado na área/disciplina dos licenciandos que irá acompanhar;

V. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

VI. Ser professor e ministrar a disciplina na área de supervisão na escola conforme Quadro 01;

VII. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (**Anexo III**);

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo Coordenador de Área PIBID/IFMT de cada núcleo, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

I. Maior pontuação do currículo conforme Quadro 3, comprovado por meio da entrega de cópias dos documentos originais.

II. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- a. Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência;
- b. Tiver maior número de projetos pedagógicos na escola;
- c. Tiver maior número de artigos científicos na área de ensino/educação publicados em revistas indexadas;
- d. Sorteio.

Parágrafo Único: No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

Quadro 3. Pontuação da qualificação do docente referente à produção acadêmica a partir do ano de 2014.

Nº	Descrição das atividades	Pontuação
1	Participação em eventos científicos	1 ponto por evento
2	Publicação de resumos simples em eventos	1 ponto por resumo
3	Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos	2 pontos por resumo
4	Publicação de artigo científico em revista indexada	3 pontos por artigo
5	Participação em programas de iniciação à docência	2 pontos por semestre
6	Participação em cursos de formação continuada igual ou maior que 20 horas	1 ponto por curso
7	Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração	2 pontos a cada 6 meses
8	Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	2 pontos
9	Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	3 pontos
10	Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo	4 pontos



Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	
--	--

*Será permitido a apresentação de apenas um título (itens 8, 9 ou 10). A pontuação por titulação não será cumulativa, ou seja, será contabilizado ponto para apenas uma titulação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do professor supervisor:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.

5. EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I. Para o cadastro na CAPES dos docentes selecionados como bolsistas é obrigatória a entrega da seguinte documentação:

- a) Termo de Compromisso preenchido e assinado;
- b) Cópia de comprovante dos dados bancários (cartão ou extrato), contendo nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;

II. A conta bancária a que se refere a letra “b” deve ser preferencialmente conta corrente do **Banco do Brasil** (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem “conta fácil” de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. A efetivação da bolsa de docentes selecionados no presente edital está condicionada a aprovação do Projeto Institucional do IFMT e a implementação das bolsas pela CAPES.

6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
 - II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
 - III. Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 45 de 12 de março de 2018 da CAPES.
- § 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de





ofício encaminhado à CAPES pela IES.

§ 2º No caso previsto no inciso III:

I. Suspensão poderá ser feita pela CAPES;

II - Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.

III - Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância ao Item 7 do presente Edital.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa PIBID/IFMT será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do Coordenador de área, quando couber, nos seguintes casos:

I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

II. Descumprimento das normas do programa;

III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV. Desligamento da escola habilitada;

V. Comprovação de irregularidade na concessão;

VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;

VII. Encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII. Término do prazo máximo de concessão da bolsa;

IX. A pedido do bolsista com justificativa a ser analisada pela CAPES.

Parágrafo único: Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes das IES ou professores das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II. A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

III. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

IV. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, não tendo sido previsto no Projeto Institucional a divisão entre duas ou mais pessoas.

V. É **vedado o acúmulo da bolsa** PIBID/IFMT/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.

VI. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração.

b) Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas para o PIBID.

c) Comprovação de irregularidades na concessão.

VII. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

VIII. A vigência do presente edital é de 6 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção de supervisor.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2018.

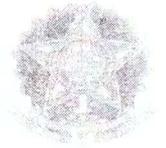


Carlos André de Oliveira Câmara
Pró-Reitor de Ensino-PROEN/IFMT
Portaria nº 873, de 19 de abril de 2017

Carlos André de Oliveira Câmara
PRÓ-REITOR DE ENSINO/IFMT
Portaria nº 873, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE SUPERVISOR/IFMT/2018

NOME DO CANDIDATO: _____

ESCOLA PARTICIPANTE: _____

NACIONALIDADE: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Número do Celular/ fone fixo: _____

E-mail: _____

Licenciatura em: _____

Disciplina (s) ministrada (s) na escola participante:

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Conforme item 5, II. “A conta bancária a que se refere a letra “b” deve ser preferencialmente conta corrente do **Banco do Brasil** (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem “conta fácil” de operação 023 da Caixa Econômica Federal.”

Local: _____ Data: ____ / ____ /2018.

Nome/ Assinatura do candidato

Conferência dos documentos para pontuação do currículo

Nº	Descrição das atividades	Pontuação	Total de Pontos
1	Participação em eventos científicos	1 ponto por evento	
2	Publicação de resumos simples em eventos	1 ponto por resumo	
3	Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos	2 pontos por resumo	
4	Publicação de artigo científico em revista indexada	3 pontos por artigo	
5	Participação em programas de iniciação à docência	2 pontos por semestre	
6	Participação em cursos de formação continuada igual ou maior que 20 horas	1 ponto por curso	
7	Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração	2 pontos a cada 6 meses	
8	Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	2 pontos	
9	Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	3 pontos	
10	Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	4 pontos	
		TOTAL	

*Será permitido a apresentação de apenas um título (itens 8, 9 ou 10). A pontuação por titulação não será cumulativa, ou seja, será contabilizado ponto para apenas uma titulação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA DIREÇÃO DE ENSINO

Eu, _____, RG _____ CPF _____.

Diretor (a) de ensino do _____

declaro estar ciente e concordar com a inscrição do(a) docente

_____, RG: _____, CPF:

_____, como candidato(a) a vaga de professor supervisor no edital

_____/PIBID/IFMT/2018.

O docente exerce as atividades _____

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Nome / Assinatura do Diretor (a) de ensino/
Número da Portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO III

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, que não acumularei a bolsa do PIBID/IFMT com qualquer outra bolsa acadêmica e declaro ter disponibilidade de 8 horas semanais para desenvolver as atividades de supervisor do PIBID.

_____, _____ de novembro de 2018.

(Cidade)

Assinatura do Candidato